



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

Fone (54) 3341-1600 E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br

Site: www.pmgv.rs.gov.br

LEI Nº 5.903 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a contratação de 01 (um) Médico Veterinário, em caráter temporário de excepcional interesse público.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação temporária de excepcional interesse público não supável pela disponibilidade do quadro de pessoal, com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e inciso III, do artigo 236, e Parágrafo Único do artigo 237 da Lei Municipal nº 1.991/91, sendo 01 (um) Médico Veterinário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. O caráter emergencial da contratação decorre da necessidade do serviço público para suprir a vaga existente para o cargo de servidora efetiva aposentada.

Art. 2º O contrato terá vigência pelo período de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período. O contrato temporário de excepcional interesse público deve ser rescindido caso cesse a situação emergencial que o motivou.

Art. 3º O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:

I - remuneração equivalente do cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, integrante do Quadro de Provimento Efetivo do Município;

II - jornada de trabalho; repouso semanal remunerado; adicional de insalubridade (quando for o caso); gratificação natalina proporcional, vale alimentação e difícil acesso (quando for o caso);

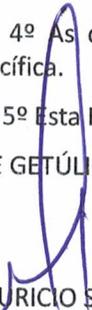
III - férias proporcionais, ao término do contrato;

IV - inscrição no sistema oficial de previdência social.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 26 de novembro de 2021.


MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.


TATIANE GIARETTA,
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 29/11/2021.

